



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 581, de 30 de abril de 2007.

EMENTA: Reajusta vencimentos e vantagens dos servidores do Município de Paudalho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8,57%(oito virgula cinqüenta e sete por cento) os vencimentos dos servidores municipais estatutários, comissionados e contratados temporariamente, das faixas salariais compreendidas entre R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) e R\$ 373,14 (trezentos e setenta e três reais e catorze centavos).

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata o artigo anterior entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de abril (04) de dois mil e sete (2007).

Art. 3º - Os profissionais do magistério público municipal terão reajuste salarial definido em lei específica, ficando, portanto, excluídos dos efeitos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo, contudo, seus efeitos legais e financeiros a partir de primeiro (1º) de abril (04) de dois mil e sete (2007).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2007.


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito